CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 575, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.000

"Acrescenta Parágrafo único ao Art. 5º da Lei nº 017, de 18 de abril de 1.997"

(Projeto de Lei n.º 101/99, Ver. Valter Peres Franco- PMDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA APROVA:

ARTIGO 1º.:-O Artigo 5º. da Lei nº. 017 de 18 de Abril de 1.997, passará a ter o Parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único:- *Os eventos e exposições de que trata o "caput", deverão ter seus preços públicos acessíveis a todos os cidadãos, cumprindo-se determinações relativas ao ingresso para estudantes, aprovados pela Câmara Municipal."*

ARTIGO 2º.:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º.:-Revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil (22.11.2000).